



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 852/93

"Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG, desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - A subvenção de que trata este artigo será no valor de CR\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) equivalente a 260 UFIR'S mensais.

Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenção citada no parágrafo primeiro, só será efetuado, mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

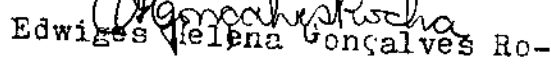
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1993.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha - Secretária Municipal